



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 127/2023**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 26/12/2023**

**HORÁRIO: 10: horas**

**LOCAL: Câmara Municipal de Macuco – Travessa Mercedes Monteiro Machado, nº 43 - Centro – Macuco/RJ.**

A **Câmara Municipal de Macuco**, Estado do Rio de Janeiro, por intermédio de sua Comissão de Licitação, torna público, para quem interessar possa, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, objetivando a aquisição de um veículo automotor novo, dando como parte do pagamento 01 (um) veículo usado integrante da frota pertencente que será regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

O certame será regido subsidiariamente pelo Decreto Legislativo nº 495/2023 (Regulamento da Lei 14.133/21 na CMM) e ainda, a Lei Complementar nº 123/2006, e demais exigências deste Edital e seus anexos.

A reunião para o recebimento simultâneo das propostas comerciais e da documentação e para realização do procedimento será no dia 21/12/2023 às 10 h, na Sede da Câmara Municipal, localizado no endereço já mencionado, na cidade de Macuco, Estado do Rio de Janeiro.

### SEÇÃO I - DO OBJETO E DA GARANTIA

A presente licitação tem como objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor novo (zero quilômetro), com utilização de 01 (um) veículo usado pertencente à Câmara, previamente avaliado, como parte do pagamento, nos termos e condições deste Edital e seus anexos.

- 1.1.** O veículo a ser adquirido deve apresentar as características e especificações constantes no **ANEXO I – Termo de Referência**.
- 1.2.** O veículo automotivo deve ter garantia de fábrica (assistência técnica) mínima de 12 (doze) meses, a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 1.3.** A contratada deverá fornecer Termo de garantia, de forma a manter o atendimento em rede autorizada para solução de eventuais problemas na utilização dos equipamentos e acessórios.
- 1.4.** O serviço de Assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os veículos em perfeitas condições de uso.



- 1.5. Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este edital, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelos veículos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

**SEÇÃO II – DO VEÍCULO ENTREGUE MEDIANTE DAÇÃO EM PAGAMENTO PARA A CONTRATADA PARA FORNECER O VEÍCULO NOVO**

- 2.1. A Contratada para fornecer o veículo novo receberá como parte do pagamento o veículo usado, integrante da frota da Câmara Municipal de Macuco, abaixo discriminado, com valor médio de avaliação que segue:

Descrição dos Veículos	Valor da Avaliação
Modelo: Volkswagen Virtus Sedam 1.6 FLEX Placa: RJK0D74 Cor: Preta Ano de fabricação/modelo: 2019/2019 Chassis nº 9BWDL5BZ9LP087335 Renavam nº 01221597571 Modelo: Volkswagen Virtus Sedam 1.6 FLEX	R\$ 50.000,00

- 2.1.1. O preço da avaliação a ser proposto para o veículo usado deverá respeitar o valor mínimo descrito acima. No caso de omissão dessa informação será atribuído o valor mínimo da avaliação.
- 2.1.2. É obrigatória a vistoria do veículo usado, devendo ser previamente agendada com a Secretaria da Câmara, de 2ª. a 6ª. feira, das 13h às 17h, pelo telefone (22) 2554-1161.

**SEÇÃO III - DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar deste pregão os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam à linha de fornecimento e a todas as demais exigências deste Edital e seus anexos.
- 3.2. Não poderão participar desta licitação, as empresas que estejam inadimplentes para com a Fazenda Federal, o FGTS, a Seguridade Social e a Fazenda Estadual.
- 3.3. Não poderão participar, ainda, as empresas:
- 3.3.1 - Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - 3.3.2 - Que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Macuco e empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
  - 3.3.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam sua forma de constituição;

**SEÇÃO IV - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**



- 
- 4.1. O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.
- 4.2. Cada empresa licitante poderá credenciar um ou mais representantes, podendo o(s) mesmo(s) ser(em) substituído(s) no curso do procedimento, desde que o substituto demonstre os requisitos de credenciamento. Entretanto, cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.
- 4.3. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, ofertar lances, apresentar recursos e impugnações.
- 4.4. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:
- I – No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.
- II – Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo **com a firma do outorgante reconhecida**, no caso de instrumento particular. Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, procuração, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial.
- 4.5. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se a regra da 1ª parte do item 4.6. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de procuração posto no **Anexo IV** deste edital.
- 4.6. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.
- 4.7. Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo pregoeiro ou servidor da equipe de apoio.
- 4.8. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos.

## SEÇÃO V – DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO



5.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste instrumento, em envelopes distintos, opacos, lacrados (com cola ou lacre) e identificados em seu frontispício com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO N.º 002/2023**

**ENVELOPE n.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO N.º 002/2023**

5.2. Não havendo expediente na data marcada para o recebimento da proposta e para a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Pregoeiro.

**SEÇÃO VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, impressa em formulário padronizado na forma do **anexo IX – Proposta de Preços**, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e dela deverão constar:

- a) O título “**PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO N.º 002/2023**”.
- b) O nome comercial da proponente, número no CNPJ, endereço, telefone, e-mail e dados bancários;
- c) Marca, modelo, referência e especificações técnicas do item ofertado;
- d) Preço unitário e total relativo ao item ofertado, expresso em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, na ocorrência de discrepância quanto ao valor, a informação prestada por extenso;
- e) O preço proposto para o veículo a ser entregue em dação em pagamento;
- f) Prazo de garantia mínima de 01 (um) ano, a partir da emissão do termo de recebimento definitivo, para o item ofertado;
- g) Prazo da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas;
- h) Prazo de entrega do item, que não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias, contado a partir da assinatura do contrato.

6.2. No preço do item ofertado deverão estar inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução das prestações contratuais, tais como tributos, encargos legais, frete etc.



- 6.3. Não serão aceitas propostas alternativas nem submetidas a termo, condição ou encargo.
- 6.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, ressalvando-se as variações de preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de evidentes erros formais.
- 6.5. Poderão ser consertados, automaticamente, pelo pregoeiro, erros meramente matemáticos.
- 6.6. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tanto, desde que presente na reunião de abertura dos envelopes.
- 6.7. Se a proposta prever condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.
- 6.10. O valor máximo admitido para o item ofertado é aquele obtido através de pesquisa de preços realizada pela Comissão de Compras e Contratações e que consta do Processo Administrativo nº 127/2023.
- 6.11. O valor da proposta para fins de escalonamento será calculado pela seguinte fórmula:
- VP = o somatório do valor do veículo novo, menos o somatório do valor do veículo usado.**
- 6.12. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

## SEÇÃO VII – DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

7.1. Os documentos necessários à habilitação no certame são os seguintes:

### 7.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 7.1.2. Quanto à regularidade fiscal:



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão conjunta negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

**7.1.2.1.** A comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será exigida para efeito de contratação, conforme estipula o art. 42 da LC 123/2006, observando o que dispõe o §2º do art. 4º do Decreto nº 6.204/2007.

#### **7.1.3. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira**

**7.1.3.1.** - A documentação relativa à qualificação econômico-financeira será constituída por:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quer da Justiça Federal, que Estadual, em data não superior a 90 (NOVENTA) dias da apresentação;

**7.1.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **deverão incluir no envelope toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de **regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.1.4.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.1.4.2.** A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Comissão de Compras e Contratações quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para empenho, devidamente justificados.

**7.1.4.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.



- 7.1.5. Declaração** (modelo no **ANEXO II**) de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem empregando menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, quando maior de quatorze anos.
- 7.2.** Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou sua equipe ou, ainda, mediante publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.3.** Serão aceitas certidões extraídas da INTERNET, exceto se o órgão expedidor não considerar tais certidões hábeis para fazer prova de regularidade. A autenticidade das certidões referidas nesta cláusula será averiguada conforme dispuser o órgão expedidor.
- 7.4.** Os documentos e propostas deverão ser rubricados pelos licitantes presentes e pelo pregoeiro.
- 7.5.** Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.
- 7.6.** Juntamente com a documentação, já **deverão ser apresentados** os dados da pessoa que assinará o contrato, em especial: nome, CPF, número da identidade, endereço e telefone de contato, podendo ser adotado o modelo sugerido de **Planilha de dados para contratação do ANEXO V**.

## SEÇÃO VIII – DO PROCEDIMENTO

- 8.1.** No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.
- 8.2.** Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.
- 8.3.** Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar, **fora do envelope**, as seguintes declarações: Declaração de idoneidade (modelo no **Anexo VI**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e **Declaração de Elaboração Independente de Proposta** (modelo no **ANEXO VIII**). O cumprimento dessas exigências é pré-requisito para participação no certame.
- 8.3.1.** A ausência da Declaração de Idoneidade poderá ser suprida se estiver presente na sessão representante da pessoa jurídica, com poderes para agir em seu nome, que firme declaração, fornecida pelo pregoeiro, com o conteúdo exigido.
- 8.3.2.** Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante habilitado deverão remeter, fora dos envelopes, a declaração acima.



- 8.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para fazer jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar fora dos envelopes, junto com a declaração de que trata o **item 8.3.**, uma Declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte conforme as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 (modelo no **ANEXO VII**).
- 8.5.** O pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.
- 8.5.1.** Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.
- 8.6.** Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo.
- 8.7.** As propostas deverão ser rubricadas pelo pregoeiro e pelos representantes das licitantes.
- 8.8.** As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente ao menor preço.
- 8.9.** Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das **três** melhores propostas, quaisquer que sejam os preços.
- 8.10.** Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.
- 8.11.** Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de três proponentes, seja por desinteresse do mercado seja por desclassificações de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.
- 8.12.** A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.
- 8.13.** Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.
- 8.14.** O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes.



- 8.15.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.
- 8.16.** Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.
- 8.17.** A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subsequentes, implicará, apenas, sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.18.** O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.
- 8.19.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.20.** Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.
- 8.21.** Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.
- 8.22.** A sessão de procedimento licitatório deverá, obrigatoriamente, ser gravada em áudio e vídeo, na forma estabelecida no art. 17 § 2º da Lei 14.133/2021.
- 8.23.** Os licitantes poderão, a critério do pregoeiro, utilizar equipamentos de gravação para registrar o procedimento, desde que não embaracem o desenvolvimento do certame ou prejudiquem o conforto físico dos presentes.
- 8.24.** Quando for obtido o menor preço possível para o item, a etapa de lances será concluída.
- 8.25.** Declarada encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.26.** Como critério de aceitabilidade dos preços, será admitido como limite máximo os valores estimados pela Comissão, ou seja, o preço de referência, que representam uma média aritmética das várias propostas coletadas no mercado e, de modo algum, vinculam a decisão do Pregoeiro, que está autorizado a negociar em busca de preços inferiores.
- 8.27.** Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições de habilitação, consoante as exigências deste Edital. Os documentos deverão ser rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes dos licitantes, que terão direito a examiná-los.



- 8.28.** É assegurado ao licitante cadastrado no SICAF o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.
- 8.29.** Constatado o atendimento das exigências para habilitação, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.30.** Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 8.31.** Nas situações previstas nos subitens 8.19, 8.25 e 8.30, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 8.32.** A adjudicação imediata do item ao vencedor somente será feita pelo pregoeiro se não houver manifestações recursais.
- 8.33.** A adjudicação do item ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação para habilitação devolvida após a celebração do contrato com adjudicatário.
- 8.34.** Após a adjudicação, caberá à autoridade superior homologar o procedimento.
- 8.36.** A adjudicação será feita ao licitante que obtiver o menor preço.

#### **SEÇÃO IX – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

- 9.1.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação a microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.1.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.1.2.** O subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.2.** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que lhe será adjudicado o objeto licitado;
- II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se



enquadrem na hipótese do **subitem 9.1.1**, obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – caso duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 9.1.1**, tenham apresentado valores idênticos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.2.1.** Não ocorrendo a contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.3.** Para todos os cálculos efetuados, serão levadas em consideração duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

## SEÇÃO X – DOS RECURSOS

**10.1.** Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o (s) ato (s) atacado (s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

**10.2.** O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

**10.3.** Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de três dias, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

**10.4.** Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.

**10.5.** A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**10.6.** Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I – O pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;

II – Encerrados os prazos acima, o pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

**10.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



#### SEÇÃO XI – DO PREGOEIRO

- 11.1.** Compete ao pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase, observado o disposto no art. 8º §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.2.** O pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduzam de forma inadequada e abusiva.
- 11.3.** O pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

#### SEÇÃO XII – DA CONTRATAÇÃO

- 12.1** - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante contrato de fornecimento no qual constarão todas as especificações do objeto, inclusive marca e modelo, valor, prazo de pagamento, prazo de entrega, e garantia em conformidade com este edital.
- 12.2** Homologado o resultado da licitação, A Comissão de licitações convocará o licitante vencedor para assinatura do respectivo Contrato.
- 12.3** A recusa em assinar o instrumento de contratação, implicará a decadência do direito à contratação. Neste caso, o adjudicatário inadimplente estará sujeito às penalidades aludidas na seção XVIII deste edital, podendo haver a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, atendidas às especificações e prazos constantes neste edital.
- 12.4** - A recusa para assinar o contrato deverá ser expressa, escrita e justificada, e será encaminhado para a autoridade competente que procederá à análise dos motivos acostados pelo licitante, decidindo acerca da aceitabilidade ou não da justificativa.
- 12.5** Caso a justificativa não seja encaminhada na forma descrita ou esta não seja aceita pela autoridade competente, o prazo para a entrega continuará fluindo normalmente, e caso não seja cumprido, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis.
- 12.6** O licitante vencedor obriga-se a manter, durante a vigência da Contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.7** Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

#### SEÇÃO XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1.** As obrigações da contratada se encerram com a entrega do Bem após sua aceitação.



#### SEÇÃO XIV – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**14.1.** As obrigações do contratante se encerram com o recebimento definitivo do Bem.

#### SEÇÃO XV – FISCALIZAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO

**15.1.** A fiscalização da contratação oriunda deste pregão ficará a cargo do fiscal do contrato designado pela Presidência da Câmara.

**15.2.** São atribuições do Fiscal do Contrato:

- a) Verificar o produto objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o Edital e seus anexos;
- b) Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre o fornecimento realizado, acompanhando toda a regularização do veículo adquirido;
- c) Emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, conforme consta deste Edital.
- d) Atestar e encaminhar as notas fiscais à Seção correspondente;
- e) Encaminhar, após o recebimento definitivo, o veículo para as devidas providências;

**15.3.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

#### SEÇÃO XVI – DO PAGAMENTO

**16.1.** O pagamento do item será efetuado após a entrega dos veículos na seguinte forma:

a) Uma parte mediante dação em pagamento, correspondente ao veículo usado, descrito na Seção II deste Edital, com transferência de sua propriedade; e

b) Outra parte mediante o pagamento do valor residual que será efetuado através de depósito bancário na conta-corrente da Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura referente ao fornecimento do bem, devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato e mediante a apresentação da seguinte documentação em vigor:

- b.1)** Certidão Específica emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil para prova de regularidade para com a Seguridade Social;
- b.2)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, expedida pela CEF;
- b.3)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

**16.2.** Poderão ser descontados do pagamento os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.



**16.3.** A apresentação de nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida acima implicará na sua devolução a CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

**16.4.** O CNPJ da empresa habilitada deverá ser o mesmo para efeito de emissão de nota fiscal.

**16.5.** O preço contratado será fixo e irrevogável.

**16.6.** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**16.7.** O Setor Financeiro da Câmara reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados, o Imposto de Renda de que trata a Instrução Normativa SRF nº 2.145, de 27/06/2023.

**16.8.** Não haverá a retenção acima no caso de fornecimento de bens ou de prestação de serviços amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda, na forma da legislação em vigor, ou caso seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontra-se em uma das situações elencadas no art. 2ª da IN SRF nº 2.145/2023 e suas alterações posteriores, devendo a licitante vencedora comprovar tal enquadramento, o que não ocorrendo, será efetuada a retenção.

**16.9.** Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644,  
assim apurado  $I = (TX/100)/365$ ;  $I = (6/100)/365$  ;  
 $I = 0,0001644$

TX = Percentual de Taxa Anual = 6%.

## SEÇÃO XVII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**17.1** O objeto licitado deverá ser entregue na sede da Câmara de Macuco, situada na Travessa Mercedes Machado Monteiro, nº 43, Bairro Centro, na cidade de Macuco, Estado do Rio de Janeiro, no horário das 13:00h às 17h00, devidamente agendado, à Comissão de Recebimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**17.2.** O recebimento do bem, objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/21, se dará da seguinte forma:

**17.2.1.** Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria, mediante a emissão do Termo de Recebimento provisório;



**17.2.2.** A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 002/2023 e seus Anexos;

**17.2.3.** Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações dos veículos e consequente aceitação, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**17.3.** O recebimento definitivo não exige o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor.

**17.4.** Após o recebimento definitivo o bem deverá ser encaminhado ao Setor de Controle de Patrimônio para o respectivo tombamento.

## SEÇÃO XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1.** Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Câmara Municipal poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, garantindo a prévia e ampla defesa:

**a)** Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

**b)** Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, aplicável até o 5º (quinto) dia de atraso, em razão de atraso no cumprimento do objeto ou na regularização de vício não justificado ou de justificativa não aceita, calculado sobre o valor total do contrato;

**c)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor integral do contrato, em virtude de inexecução total, bem como havendo atraso superior a 05 (cinco) dias na entrega do objeto ou não regularização de vício não justificado ou de justificativa não aceita;

**d)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**18.2.** A licitante que, convocada dentro do prazo de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e demais cominações legais.

**18.3.** A sanção prevista no item 18.1, alínea “d”, poderá, conforme o caso, ser imposta cumulativamente com as de multa.

**18.4.** Da sanção aplicada caberá recurso, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.



**18.5.** A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

**18.6.** A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.

**18.7.** As multas serão descontadas pelo **CONTRATANTE** dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** e poderão ser aplicadas cumulativamente entre si, bem como com as demais sanções previstas neste tópico, podendo ser, inclusive, cobradas judicialmente.

**18.8.** Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Câmara Municipal, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo e atendidas todas as condições editalícias para o fornecimento do objeto ou então cancelar a licitação, nas seguintes hipóteses:

**a)** Após decorridos 10 (dez) dias da convocação pela Câmara sem que a licitante tenha assinado o Contrato;

**b)** Após decorridos 5 (cinco) dias além do prazo estipulado no **item 17.1.** deste Edital, sem que tenha ocorrido a entrega do bem objeto desta licitação, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

#### SEÇÃO XIX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**19.1.** As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios da Câmara Municipal, no programa de trabalho definido no Anexo I - Termo de Referência, deste processo.

#### SEÇÃO XX – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

**20.1.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para comprovar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**20.2.** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

**20.3.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**20.4.** No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### SEÇÃO XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.



**21.2.** É assegurado a Câmara, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**21.3.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.4.** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.5.** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário por parte da Câmara.

**21.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara.

**21.7.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**21.9.** Havendo divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o determinado pelo edital.

**21.10.** O endereço para vistas e protocolo de documentos, é o seguinte: Travessa Mercedes Machado Monteiro, nº 43, Centro, na cidade de Macuco, Estado do Rio de Janeiro, CEP. 28.545-000, telefone: (22) 2554-1161.

**21.11.** Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal.

**21.12.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**21.13.** Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei 14.133/2021.

**21.14.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

**Anexo I** - Termo de referência;

**Anexo II** - Declaração para habilitação;

**Anexo III**- Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

**Anexo IV** – Modelo de Procuração;

**Anexo V** - Sugestão de Planilha com dados da Empresa;



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Câmara Municipal de Macuco*  
*Poder Legislativo*  
**“Macuco – Capital Estadual do Leite”**

---

**Anexo VI** – Declaração de Idoneidade;

**Anexo VII** - Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso;

**Anexo VIII** – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

**Anexo IX** – Proposta de Preços

**21.15.** Fica eleito o Foro da cidade de Cordeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Macuco/RJ, 12 de dezembro de 2023.

**Paulo Sergio Fernandes Garcia**  
**Pregoeiro**



**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2023**  
**PROCESSO: Nº 127/2023**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

Aquisição de 01 (um) veículo automotor para esta Câmara Municipal, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

**2 - JUSTIFICATIVA:**

A aquisição do veículo supracitado é de suma importância, visto que o mesmo será constantemente utilizado em viagens no interesse da Administração e para cumprimento de tal objetivo precisa ser confiável. A atual viatura utilizada nas referidas viagens possui quatro (4) anos de fabricação, tempo que certamente contribui para o surgimento de defeitos mecânicos, fatos que vêm ocorrendo em tais viagens, apesar das revisões mecânicas realizadas periodicamente no veículo, o que gera um grande gasto com manutenção. Esses inconvenientes colocam em risco a segurança dos passageiros e prejudicam os trabalhos da administração, razão parcial da pretensa aquisição, objeto deste Termo de Referência.

**2.1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**Especificações mínimas**

Veículo automotor, tipo Sedan, com as características: - Veículo novo (0) zero km  
Motor 1.0  
Potência líquida mínima 116 cv  
Combustível : Flex (Etanol/gasolina)  
Ano modelo: 2023/2024  
Capacidade 05 pessoas  
Cor sólida  
Airbags frontais, laterais nos bancos dianteiros e de cortina  
Alto-falantes  
Antena no teto  
Teto rígido (sem teto solar)  
Apoios de cabeça dianteiros com ajuste de altura  
Apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura (3)  
Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen  
Banco do motorista com ajuste milimétrico de altura e Banco traseiro com encosto rebatível bi-partido  
Câmera traseira  
Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e pré-tensionador  
Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade



Controle eletrônico de estabilidade (ESC)  
Controle de tração (ASR) e Bloqueio eletrônico do diferencial (EDS)  
Descanso de braço dianteiro com porta-objetos, saídas de ar traseiras e entrada USB  
Direção elétrica  
Espelhos retrovisores externos eletricamente ajustáveis  
Faróis de LED com luz de condução diurna de LED integrada  
Faróis de neblina com função de conversão estática  
Iluminação do porta-luvas  
Iluminação no porta-malas  
Lanternas traseiras em LED  
Limpador do para-brisa com temporizador  
Luzes de leitura dianteira e traseiras  
Maçanetas das portas e espelhos retrovisores na cor do veículo  
Pneus 205/55 R16  
Revestimentos dos bancos em couro sintético  
Rodas de liga leve 16"  
Sensores de estacionamento traseiros  
Sistema Start-Stop  
Sistemas de controle da perda de pressão pneus e sistema de frenagem automática pós colisão  
Tomadas USB tipo C  
Transmissão automática de 6 velocidades  
Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função "one touch" nos dianteiros  
Volante multifuncional em couro com "shift-paddles"

Todos os demais itens de segurança legalmente exigidos para circulação principalmente os exigidos pela lei vigente.

### **3 - PRAZO DE ENTREGA:**

3.1 - Prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.

3.2 - O pagamento será efetuado após entrega do veículo na seguinte forma:

Uma parte mediante dação em pagamento, correspondente ao veículo descrito abaixo e consequente transferência de sua propriedade:

Modelo: Volkswagen Virtus Sedam 1.6 FLEX  
Placa: RJK0D74  
Cor: Preta  
Ano de fabricação/modelo: 2019/2019  
Chassis nº 9BWDL5BZ9LP087335  
Renavam nº 01221597571

O preço estimado do veículo de propriedade da Câmara foi estimado com base em 3 (três) avaliações realizadas por concessionárias da região, para a oferta inicial da dação. O valor estimado foi de



R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), apurado por média aritmética (soma de 3 propostas / 3) após arredondamento, considerando os seguintes valores apresentados:

Empresa	CNPJ	Valor estimado R\$
WW Pádua Veículos e Peças Ltda	03.857.486/0001-77	50.000,00
Titonelli Veículos Ltda	11.448.734/0001-54	49.000,00
Toyoserra Veículos Ltda	32.565.848/0001-54	47.000,00

3.3 - O pagamento do valor residual, será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada ou através de Pix do favorecido, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da apresentação da nota fiscal referente ao fornecimento do bem, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento e mediante a apresentação da seguinte documentação em vigor:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão conjunta negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.
- g) Certidão Negativa de Falências, Concordatas e Recuperação Judicial

3.4 - Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas;

3.5 - A apresentação da nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida acima implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data da sua reapresentação.

3.6 – O CNPJ da empresa habilitada deverá ser o mesmo para efeito de emissão da nota fiscal.

3.7 – O preço pactuado no contrato decorrente do Processo licitatório será fixo e irrevogável.

3.8 – Em nenhuma hipótese haverá antecipação do pagamento.

3.9 – O veículo deve ter garantia de fábrica (assistência técnica), mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

3.10 - A contratada deverá fornecer Termo de Garantia, de forma a manter o atendimento em rede autorizada para solução de eventuais problemas na utilização dos equipamentos e acessórios.



3.11 – O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes.

3.12 – Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que destina este termo de Referência, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelo veículo, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

#### **4 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários existentes da Câmara Municipal de Macuco para o exercício de 2023 no seguinte programa de trabalho:

Programa de Trabalho: 01.01.01.031.001.1.001.00

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material Permanente

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos próprios de Impostos

4.2 – O valor estimado considerou a média aritmética das cinco cotações de veículos diferentes e dentro das especificações acima, cotados na tabela Fipe (novembro/2023), uma de concessionária e outra de site de revendedora autorizada, anexados ao presente processo, da seguinte forma abaixo:

<b>MARCA/MODELO</b>	<b>FONTE DE PESQUISA</b>	<b>VALOR R\$</b>
GM – Cruze LT 1.4 16V Turbo Flex	Tabela Fipe – Novembro/2023	145.489,00
Toyota Corolla Gli 2.0 16V Flex Aut.	Tabela Fipe – Novembro/2023	149.407,00
VW Virtus Confort. 200 Tsi 1.0 Flex 12V	Tabela Fipe – Novembro/2023	125.211,00
VW Virtus Confortline 200 TSI Flex 2024	Titoneli Veículos Ltda	133.540,00
Onix Plus 2024 LT AT Turbo 116 CV	<a href="https://chevrolet.com.br/localizar-veiculos/">chevrolet.com.br/localizar-veiculos/</a>	111.910,00

4.3 - O valor médio foi obtido pela fórmula aritmética (soma dos 4 valores/4). Desta forma, foi efetuado o seguinte cálculo:  $(145.489,00+149.407,00+125.211,00+133.540,00+111.910,00) \div 5 = 133.111,40$ . Foi procedido o arredondamento do valor estimado para R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais).

#### **5 – DO LOCAL E DO RECEBIMENTO DO VEÍCULO:**

5.1 – O objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue na Câmara Municipal de Macuco, situado na Travessa Monteiro Machado nº 43, Bairro Centro, na cidade de Macuco, Estado do Rio de Janeiro, no horário das 13h às 17h (agendado), à Comissão de Recebimento;

5.2 – O recebimento do bem, objeto do Edital de Licitação e deste Termo de Referência dar-se-á em conformidade com os artigos 40, § 1º II e 140 da Lei nº 14.133/2021;

5.3 – Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

5.4 – A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes no Edital de Licitação e neste Termo de Referência;



5.5 – Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações dos veículos e conseqüentemente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

5.6 – O recebimento definitivo não exige o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

#### **6 – UNIDADE FISCALIZADORA:**

6.1 – A Comissão de Recebimento, a ser designada pela Presidência da Câmara Municipal de Macuco no ato de contrato, e será a responsável pela fiscalização de todas as etapas desde o recebimento até a conclusão deste objeto;

6.2 – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de tal responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

#### **7 – DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO:**

7.1 – Verificar o produto objetivando garantir sua qualidade e conformidade com este Termo de Referência e edital de Licitação;

7.2 – Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre o fornecimento realizado, acompanhado toda a regularização do veículo adquirido;

7.3 – Emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, conforme consta no item 5: “Do local e do recebimento do veículo”;

7.4 – Atestar e encaminhar a nota fiscal ao setor competente;

7.5 – Encaminhar, após recebimento definitivo, o veículo para o responsável pela sua utilização e as devidas providências.

#### **8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1 – Fornecer o veículo novo, cotado em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos qualquer que seja, nas condições estabelecidas neste Termo e no edital de licitação;

8.2 – Entregar o veículo na sede da Câmara Municipal de Macuco, no prazo estipulado e pelo preço constante em sua proposta, seguido da nota fiscal;

8.3 – Prestar assistência técnica, com fornecimento de peças, durante o período de garantia, respeitando o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da comunicação do defeito apresentado, para a conclusão dos reparos, por intermédio da rede autorizada ou credenciada do fabricante, de acordo com as normas específicas, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Macuco;



8.4 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela Contratada, de acordo com o manual de garantia do fabricante;

8.5 – Disponibilizar todas as peças de reposição, originais ou genuínas, necessárias à manutenção do veículo;

8.6 – Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega do bem, inclusive durante a execução do serviço(s) de manutenção em garantia;

8.7 – Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.8 – Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Câmara Municipal de Macuco ou a terceiros, por sua culpa ou dolo durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por ventura efetuado pelo Contratante;

8.9 – Na execução do contrato, a Câmara Municipal de Macuco não terá qualquer vínculo empregatício com a Contratada, portanto não responderá pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

8.10 – Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou pressupostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

8.11 – Manter um representante em contato direto e constante com a Contratante, durante a execução do contrato, bem como indicar o responsável para acionamento referente aos Termos de Garantia.

#### **9 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

9.1 – Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução para o fornecimento do objeto do contrato;

9.2 – Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor do Contrato, conforme previsão contratual;

9.3 – Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Edital de Licitação e neste Termo de Referência

9.4 – O presente certame ocorrerá de forma presencial na forma do artigo 17, parágrafo 2º c/c Artigo 176 II da Lei Federal nº 14.133/2021. Neste caso, o município de Macuco tem menos de 20.000 habitantes, e desta forma, opta por realizar pregão presencial.

Macuco, 12 de dezembro de 2023

---

Mônica Golinelli de Menezes Montechiari  
Diretora de Compras, Contratos e Contratações



**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2023**  
**PROCESSO: Nº 127/2023**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_

(nome da empresa)

sediada \_\_\_\_\_

(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que CUMPRE o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem empregando menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega na condição de aprendiz, quando maior de quatorze anos (se for o caso).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Representante da empresa, Carimbo CNPJ)



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Câmara Municipal de Macuco*  
*Poder Legislativo*  
**“Macuco – Capital Estadual do Leite”**

---

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2023**  
**PROCESSO: Nº 127/2023**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

(nome do licitante), CNPJ -----, (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 005/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

(Assinatura do Licitante)



**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2023**  
**PROCESSO: Nº 127/2023**

**ANEXO IV**

**PROCURAÇÃO**

Por este instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, outorga poderes a \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, para representá-la no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ da Câmara Municipal de Macuco, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais, assinar os documentos da licitação, negociar preços e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

Macuco/RJ, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e CPF do mandatário)

- A firma do mandante deve ser reconhecida.



**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2023**

**PROCESSO: Nº 127/2023**

**ANEXO V**

**PLANILHA DE DADOS PARA CONTRATAÇÃO**

**Dados da Empresa:**

Razão Social

CNPJ

Endereço

CEP

Fones:

Fax

E-mail

Site internet

**Dados do Representante da Empresa:**

Nome

Cargo

Nacionalidade

Estado civil

Profissão

Endereço

CEP

Fone

Fax

E-mail

Cart. de Identidade

Órgão Expedidor

CPF

**Dados Bancários da Empresa**

Banco

Agência

**Dados do Contato com a Empresa**

Cargo

Endereço

CEP

Fone

Fax

E-mail

**Empresa optante pelo SIMPLES?**

( ) sim

( ) Não



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Macuco  
Poder Legislativo  
“Macuco – Capital Estadual do Leite”

---

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2023**

**PROCESSO: Nº 127/2023**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

sediada \_\_\_\_\_  
(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ da Câmara Municipal de Macuco.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Representante da empresa, Carimbo CNPJ)



**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2023**  
**PROCESSO: Nº 127/2023**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE QUE É MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_

(nome da empresa)

sediada \_\_\_\_\_

(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte de acordo com os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Representante da empresa, Carimbo CNPJ)



**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2023**  
**PROCESSO: Nº 127/2023**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**  
**(itens 8.3. do edital)**

**(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA)**, como representante devidamente constituído de **(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE)**, doravante denominado licitante, para fins do disposto no item 8.3 do edital do Pregão Presencial nº 002/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

- a)** a proposta anexa foi elaborada de maneira independente **(pelo licitante)**, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº \_\_\_/\_\_\_, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b)** a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº \_\_\_/\_\_\_, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº \_\_\_/\_\_\_, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d)** que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº \_\_\_/\_\_\_, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e)** que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da CÂMARA MUNICIPAL DE MACUCO antes da abertura oficial das propostas; e
- f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Representante da empresa, Carimbo CNPJ)



**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2023**  
**PROCESSO: Nº 127/2023**

**ANEXO IX**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_ Data: \_\_/\_\_/2023

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Veículo automotor, tipo Sedan, com as características: - Veículo novo (0) zero km Motor 1.0 Potência líquida mínima 116 cv Combustível : Flex (Etanol/gasolina) Ano modelo: 2023/2024 Capacidade 05 pessoas Cor sólida Airbags frontais, laterais nos bancos dianteiros e de cortina Alto-falantes Antena no teto Teto rígido (sem teto solar) Apoios de cabeça dianteiros com ajuste de altura Apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura (3) Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen Banco do motorista com ajuste milimétrico de altura e Banco traseiro com encosto rebatível bi-partido Câmera traseira Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e pré-tensionador Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade Controle eletrônico de estabilidade (ESC) Controle de tração (ASR) e Bloqueio eletrônico do diferencial (EDS) Descanso de braço dianteiro com porta-objetos, saídas de ar traseiras e entrada USB	Unid	01		



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Câmara Municipal de Macuco*  
*Poder Legislativo*  
**“Macuco – Capital Estadual do Leite”**

Direção elétrica Espelhos retrovisores externos eletricamente ajustáveis Faróis de LED com luz de condução diurna de LED integrada Faróis de neblina com função de conversão estática Iluminação do porta-luvas Iluminação no porta-malas Lanternas traseiras em LED Limpador do para-brisa com temporizador Luzes de leitura dianteira e traseiras Maçanetas das portas e espelhos retrovisores na cor do veículo Pneus 205/55 R16 Revestimentos dos bancos em couro sintético Rodas de liga leve 16" Sensores de estacionamento traseiros Sistema Start-Stop Sistemas de controle da perda de pressão pneus e sistema de frenagem automática pós colisão Tomadas USB tipo C Transmissão automática de 6 velocidades Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função "one touch" nos dianteiros Volante multifuncional em couro com "shift-paddles"				
--	--	--	--	--

Obs: Proposta válida por 30 dias

Assinatura, CPF do responsável e carimbo da empresa